



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.177/91

"Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Várzea Grande pa-
ra o exercício financeiro de 1992".

DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito do Municí-
pio de Várzea Grande, usando das atribuições que me são conferidas
por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Várzea Grande
para o exercício financeiro de 1.992, estima a Receita e fixa a Des-
pesa em Cr\$ 126.079.608.000,00 (cento e vinte e seis bilhões, setenta
e nove milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), discriminados pe-
los anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação
dos Tributos, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Le-
gislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da
Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

10. RECEITAS CORRENTES	-	<u>22.918.163.358-</u>
11. Receitas Tributárias	-	3.780.361.000-
13. Receitas Patrimonial	-	4.656.000-
17. Transferência Correntes	-	18.429.742.358-
19. Outras Receitas Correntes	-	703.404.000-
20. RECEITAS DE CAPITAL	-	<u>103.161.444.642-</u>
21. Operações de Crédito	-	16.714.200.000-
22. Alienação de Bens	-	4.695.000-
24. Transferência de Capital	-	86.442.542.642-
T O T A L R E C E I T A	-	126.079.608.000-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, e apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01.Legislativa	-	868.501.790-
03.Administração e Planejamento	-	33.847.460.000-
04.Agricultura	-	84.300.000-
08.Educação e Cultura	-	31.436.863.978-
11.Ind.Comércio e Serviços	-	165.080.000-
13.Saúde e Saneamento	-	3.123.182.232-
15.Assistência e Previdência	-	8.551.980.000-
16.T r a n s p o r t e	-	48.002.240.000-
T O T A L		-126.079.608,000-

II - POR PROGRAMAS

01.Processo Legislativo	-	868.501.790-
07.Administração	-	20.731.110.000-
08.Administração Financeira	-	2.263.000.000-
14.Produção Vegetal	-	84.300.000-
40.Programas Integrados	-	9.077.000.000-
41.Educ.aCriança de 0 a 6 anos	-	868.575.000-
42.Ensino Fundamental	-	14.521.330.000-
46.Educação Física e Desporto	-	16.046.958.978-
58.Urbanismo	-	547.750.000-
60.Serviços de Utilidade Pública	-	1.776.350.000-
62.I N D ú s t r i a	-	165.080.000-
75.S a ú d e	-	3.088.182.232-
76.S A n e a m e n t o	-	16.759.900.000-
81.Assistência	-	8.280.680.000-
82.Previdência	-	59.300.000-
84.Programa de F.do Pat.SrvPúblico	-	212.000.000-
88.Transporte Rodoviário	-	7.339.690.000-
91.Transposte Urbano	-	23.389.900.000-
T O T A L		-126.079.608.000-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III- POR CATEGORIA ECONÔMICAS

1.Despesas Correntes	- 12.895.521.790-
2.Despesas de Capital	- 113.184.086.210-
T O T A L	- 126.079.608.000-

Art.4º- O Poder Executivo está autorizado a tomar necessárias medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art.5º- Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

a)Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, conforme dispõe o Art.165 § 8º da Constituição Federal e nos termos do Art.162 § 7 e 8 da Constituição Estadual e Art.7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60%(sessenta)por cento) das dotações do Orçamento Geral, nos termos do Art. 7º, inciso I e Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

c) A efetuar automaticamente as correções das dotações orçamentárias, para o mês de sua efetiva realização, consoante aprovado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, to mando-se por base os índices de inflação do período, definidos pelo Governo Federal.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro do ano de 1.992, revogadas todas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande,.....
...11 de dezembro de 1991.....

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL